



Veículos em Fim de Vida (vfv) ou em Estacionamento Indevido



O que são

Veículos em fim de vida (VFV) - veículos que constituem resíduos de acordo com a definição constante do RGGR – Regime Geral de gestão de Resíduos. [DL nº 102-D/2020, 10 de dezembro]

Veículos em estacionamento indevido, ou **abusivo** e, presumivelmente, **abandonados** os veículos que se encontrem nas condições descritas no Código da Estrada.

Responsabilidade de Gestão de RCD'S

Os proprietários e ou detentores de veículos em fim de vida são responsáveis pelo seu encaminhamento para centro de receção ou para um operador de desmantelamento licenciado para o efeito.

Proibições

Nos arruamentos, vias, praças e outros espaços públicos é proibido abandonar viaturas automóveis em estado de degradação, impossibilitadas de circular com segurança pelos próprios meios e que, de algum modo prejudiquem a higiene, a limpeza e asseio desses locais.

Por toda a área do município de Oliveira de Azeméis, designadamente arruamentos, passeios, praças, parques, jardins e outros lugares públicos, é proibida a prática de atos que prejudiquem a limpeza urbana, designadamente:

- a) Lavar e limpar veículos automóveis nas vias e outros espaços públicos não autorizados para o efeito;
- b) Pintar ou reparar chaparia ou mecânica de veículos automóveis nas vias e outros espaços públicos.



Procedimento

Sempre que se verificarem situações de abandono ou estacionamento indevido de veículos, o município notificará o proprietário, ou o responsável pelo mesmo, para retirar o veículo da via pública, num determinado prazo.

Os veículos estacionados abusivamente e ou considerados abandonados cujos proprietários ou responsáveis, que após a notificação, não retirem voluntaria e atempadamente os veículos, ficam sujeitos a remoção por parte do município que deles tomará posse, nos termos da lei, sendo todos os custos decorrentes de recolha, transporte e receção ou tratamento, da responsabilidade do proprietário ou responsável, sem prejuízo da instauração do respetivo processo de contraordenação.

[artigo 47.º do Regulamento de Serviço de gestão de Resíduos Urbanos e Limpeza Urbana, publicado em Diário da República, 2ª série, n.º 4, 7 de janeiro de 2019]

Dê o correto destino final aos seus resíduos!
